

Conforme a Norma Regulamentadora - NR 35. É considerado trabalho em altura toda atividade executada acima de 2 metros do nível inferior, com risco de queda.

Segundo dados do observatório de saúde e segurança do Trabalho, houve uma prevalência de 216,151 acidentes por queda em altura, no período de 2012 à 2018, em todo território brasileiro.



Com a finalidade de promover educação preventiva de acidentes por quedas em altura. O CEREST Regional Maceió, Ministério Público do Trabalho e a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, em Alagoas. Desenvolveu este material com orientações básicas de prevenção de acidentes de trabalho por quedas em altura, para os empregadores e trabalhadores que executam atividades em altura.



TRABALHOS EM ALTURA

MEDIDAS DE PREVENÇÃO



O QUE DEVO FAZER PARA PREVENIR O ACIDENTE POR QUEDA EM ALTURA?

O trabalhador que realiza atividade em altura (acima de 2m do nível inferior) tem o direito de ser capacitado, treinado, com conteúdos teóricos e práticos, para executar trabalhos em altura. Bem como o dever de zelar por sua segurança, saúde e de outras pessoas que possam ser afetadas por suas ações ou omissões no trabalho.

Quando a atividade em altura for executada por trabalhador terceirizado ou autônomo. É de responsabilidade da contratante garantir as condições de segurança, higiene e insalubridade dos trabalhadores, em suas dependências ou local previamente acordado em contrato. Para que as atividades do trabalho em altura seja iniciado com segurança, é recomendado adotar medidas preventivas como:

- Análise de Risco
- Avaliação Prévia do Trabalhador
- Permissão de Trabalho

Após adotadas todas as medidas preventivas e o trabalhador não sentir segurança em realizar sua atividade. É garantido o direito de recusa e suspensão da atividade da qual existe risco de queda em altura.

Referências: Norma Regulamentadora – NR 35, LEI 6.019/74, ART: 5º-A paragrafo 3º



Todo trabalho realizado em altura, é obrigatório a implantação do sistema de Proteção contra quedas. Este sistema deve está adequado a tarefa a ser executada, está de acordo com a análise de riscos expostos e adicionais, executar o sistema de proteção coletiva e individual contra quedas.

Constituídos por: **Sistema de ancoragem, Elemento de ligação e equipamento de proteção individual - EPI.**

